DocuSign Envelope ID: 0F61E879-9B2F-41E4-9BDD-9F5368C48BB9

GERAL

EDIÇÃO NACIONAL

Alexandre de Moraes é o relator do caso Marielle no STF

(Foto: EBC)

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Alexandre de Moraes foi sorteado para ser o relator do caso que investiga os assassinatos da vereadora Marielle Franco (PSOL-RJ) e do motorista Anderson Gomes, ocorridos há seis anos no Rio. O sorteio foi realizado entre os cinco ministros da Primeira Turma após o caso ser transferido do Superior Tribunal de Justiça (STJ) para o STF.

A mudança de tribunal se deu por causa de novas provas que indicam suposta participação de uma pessoa com foro privilegiado na Corte. Por lei, inquéritos que envolvem autoridades como presidente, vice-presidente, ministros de Estado, senadores, deputados federais, integrantes dos tribunais superiores, do Tribunal de Contas da União e embaixadores devem ser julgados diretamente pelo STF. Como o conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE) Domingos Inácio Brazão estava na lista de suspeitos dos investigadores, o caso tramitava no STJ, responsável por julgar ações que citam governadores, desembargadores e conselheiros de Tribunais de Contas dos Estados. Com a apuração tramitando em sigilo, ainda não se sabe quem é a nova autoridade que compõe o caso, que pode estar sob investigação ou ter sido mencionada no inquérito conduzido pela Polícia Federal (PF).

Datafolha: Boulos pode herdar mais votos de Tabata; Nunes, de Kim Kataguiri

Pesquisa Datafolha mostra que os pré-candidatos à Prefeitura de São Paulo Guilherme Boulos (PSOL) e Ricardo Nunes (MDB) têm 30% e 29% das intenções de voto, respectivamente. Os outros quatro concorrentes, juntos, 21%. Segundo o levantamento, caso a liderança dos dois se concretize, eles podem dividir o espólio dos demais. Boulos tem mais chances de atrair os eleitores de Tabata Amaral (PSB), já Nunes tem mais potencial entre o eleitorado de Kim Kataguiri (União Brasil).

O potencial de transferência de votos foi medido com base na influência de Luiz Inácio Lula da Silva (PT) e do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) na escolha do eleitor. O presidente apoia Boulos, enquanto o ex-presidente, Nunes.

Segundo o instituto, 24% dos entrevistados pretendem votar no nome apontado por Lula e 17% no candidato escolhido por Bolsonaro. A pesquisa também mediu a rejeição diante dos nomes indicados pelo petista e pelo ex-presidente: 42% rejeitam o candidato lulista, enquanto 63% rechaçam um bolsonarista.

Cruzando os dados, o Datafolha chegou à conclusão que, entre os 8% de entrevistados que pretendem votar em Tabata Amaral, 1,4 ponto porcentual poderia ser captado por Boulos. Esse é o índice de entrevistados que afirmam que, com certeza, votariam em um concorrente da deputada do PSB apoiado por Lula. É considerado um "mínimo" para a transferência de votos de Tabata a Boulos. O porcentual "máximo" é calculado ao subtrair o total de intenções de voto em Tabata (8%) do índice que rejeita, de antemão, um candidato apoiado por Lula. Nesse cálculo, é obtida uma variação porcentual de 5,3 pontos que, hoje, seriam de Tabata. O índice é o melhor resultado possível que Boulos poderia somar às suas intenções de voto, o que depende do pré-candidato do PSOL conseguir comunicar que é o nome de Lula na disputa à Prefeitura paulistana.

Antiviral contra dengue começará a ser testado em animais no próximo mês

A Universidade de Stanford (EUA) e a Ciência Pioneira, iniciativa sem fins lucrativos de apoio à pesquisa científica no Brasil vinculada ao Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR), anunciaram o início dos testes pré-clínicos de um antiviral para combater o vírus da dengue. Atualmente, não existe um tratamento específico para a doença, que causa transtornos no Brasil todos os anos. Mas, em 2024, a dengue chega a proporções consideradas inéditas: até o momento, já temos mais de 1,6 milhão de casos registrados no Brasil. Victor Gueddes, pesquisador de pós-doutorado em genética e fellow da Ciência Pioneira revela que esse estudo é uma extensão de pesquisas voltadas ao desenvolvimento de antivirais para hepatite. Posteriormente, os mesmos compostos foram testados para outros vírus, incluindo arbovírus como dengue, zika e chikungunya - e mostraram resultados positivos em testes realizados em células de laboratório. Sob a liderança de Jeffrey S. Glenn, professor de imunologia e microbiologia em Stanford, Gueddes antecipa que o próximo estágio avaliará a eficácia do antiviral em camundongos.

Faustão diz que está bem e que recuperação pode durar um mês

Faustão segue internado no Hospital Albert Einstein, em São Paulo, após uma embolização realizada nesta semana, que sucedeu a um transplante de rins feito no dia 26 de fevereiro.

De acordo com informações do colunista Lauro Jardim, do jornal O Globo, o apresentador de 73 anos permanece sem previsão de alta, mas se encontra consciente, conversando e interagindo por mensagens de WhatsApp. "Fiz todos os exames, está tudo ok com o rim, (mas) às vezes demora até um mês. Tô na espera, na arte da paciência", disse.

A embolização é uma técnica cirúrgica destinada a interromper o fluxo sanguíneo em uma região específica do corpo.

PUBLICIDADE LEGAL

Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A.

CNPJ 11.950.487/0001-90 - NIRE 35.300.488.041

Ata de Reunião do Conselho de Administração nº 11/2024 Realizada em 06 de Março de 2024

1. Data, Hora e Local: 06 de março de 2024, às 10 horas, na sede social da **Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A.** ("Companhia"), localizada na Rua Oscar Freire, nº 136, Cerqueira César, CEP 01426-000, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em decorrência da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Edoardo Giacomo Tonolli, tendo sido designado o Sr. Flavio Santos Leite como secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(I)** nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("Lei nº 14.195"), a realização, pela Companhia, da sua 3ª (terceira) emissão de notas comerciais, em série única, com garantia real, não conversíveis em ações, para colocação privada ("Notas Comerciais" e "Emissão", respectivamente), no valor de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); **(II)** o aditamento à outorga da Cessão Fiduciária de Recebíveis de Cartões, da Cessão Fiduciária de Recebíveis de Varejistas e da Alienação Fiduciária de Bens Móveis (conforme definidos abaixo); **(III)** a autorização aos administradores da Companhia para, observadas as disposições legais, praticarem todos e quaisquer atos necessários **(III.1)** à formalização correta e eficaz do *"Termo da Terceira Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, de Distribuição Privada, da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A."* ("Termo de Emissão"), 1º aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis de Cartão, do 1º aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis de Varejistas, do 1º aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme definidos abaixo), e de quaisquer outros contratos ou documentos relacionados à Emissão, à constituição das Garantias (conforme definido abaixo); **(III.2)** à contratação das instituições e prestadores de serviços eventualmente necessários para a Emissão; **(III.3)** à realização do arquivamento dos documentos de natureza societária relacionados à Emissão perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") e suas respectivas publicações; **(III.4)** à obtenção dos registros do 1º aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis de Cartão, do 1º aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis de Varejistas e do 1º aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme definidos abaixo); e **(III.5)** à realização das providências necessárias perante quaisquer órgãos, públicos ou privados, nos termos da legislação em vigor, para a efetivação da Emissão, a constituição das Garantias (conforme definido abaixo); e **(IV)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia ou por seus procuradores para a consecução da Emissão. **5. Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Instalada a Reunião, após o exame e discussão das matérias, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue: **(I)** aprovar nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, a realização da Emissão, que terá as seguintes características e condições principais: **(a)** Número da Emissão. A Emissão constitui a 3ª (terceira) emissão de Notas Comerciais da Companhia. **(b)** Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Nominal Unitário"). **(c)** Quantidade de Notas Comerciais. Serão emitidas 25.000 (vinte e cinco mil) Notas Comerciais. **(d)** Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) na Data de Emissão. **(e)** Local da Emissão. Para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais é a cidade de São Paulo, estado de São Paulo. **(f)** Data de Emissão. Para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Notas Comerciais será o dia XX de março de 2024 ("Data da Emissão"). **(g)** Tipo e Forma. As Notas Comerciais serão escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados. **(h)** Conversibilidade. As Notas Comerciais não serão conversíveis em ações. **(i)** Prazo e Data de Vencimento. As Notas Comerciais terão prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em XX de março de 2027 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão. **(j)** Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente. **(k)** Remuneração. O titular das Notas Comerciais fará jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a contar da primeira data de integralização das Notas Comerciais correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias de juros dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário, disponibilizado em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), expressa na forma percentual ao ano, com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 5,00% (cinco inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, desde a primeira data de integralização ou data de pagamento da Remuneração das Notas Comerciais imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração das Notas Comerciais em questão, data de pagamento por vencimento antecipado em decorrência de um evento de vencimento antecipado ou na data de eventual resgate antecipado em decorrência de uma oferta facultativa de resgate antecipado (exclusive), de acordo com a fórmula prevista no Termo de Emissão ("Remuneração"). **(l)** Amortização do Principal e Pagamento da Remuneração. Ressalvados os pagamentos devidos em decorrência do vencimento antecipado das Notas Comerciais, a Companhia obriga-se a amortizar o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, acrescido da Remuneração, em parcelas mensais, conforme cronograma previsto no Termo de Emissão, observado que o início da amortização do Valor Nominal Unitário estará sujeito a uma carência de 12 (doze) meses (inclusive) contados da Data de Emissão. **(m)** Garantias. O fiel, pontual e integral cumprimento de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, perante o Titular no âmbito da Emissão, nos termos deste Termo de Emissão, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento das Notas Comerciais Escriturais, abrangendo o Valor Nominal Unitário e Remuneração, bem como o ressarcimento de todo e qualquer custo, encargo, despesa ou importância que comprovadamente venha a ser desembolsada pelo Agente de Registro ou pelo Titular por conta da constituição e/ou aperfeiçoamento das Garantias, e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Emissora no âmbito deste Termo de Emissão e dos Contratos de Garantia, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas deste Termo de Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando a, encargos moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, indenizações, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pelo Titular em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Titular e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos ao Agente de Registro ou ao Titular, decorrentes deste Termo de Emissão e dos Aditamentos ou Contratos de Garantia, devidamente comprovados ("Obrigações Garantidas"), será garantido **(i)** por cessão fiduciária *(a)* dos direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia decorrentes das transações de vendas de produtos e/ou serviços por ela oferecidos e pagos pelos clientes da Companhia por meio de cartões de crédito e/ou débito, no estabelecimento matriz e todas as filiais relacionadas previstas no Anexo II ao 1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis de Cartão (conforme definido abaixo), cujo processamento seja realizado pelas credenciadoras e/ou subcredenciadoras indicadas também no Anexo II mencionado, e por elas devidos à Companhia; *(b)* da titularidade de todos e quaisquer valores e direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos como resultado dos valores depositados, a qualquer tempo, na conta vinculada de titularidade da Companhia aberta e mantida junto ao titular ("Conta Vinculada Recebíveis de Cartão") assim como os valores enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; e *(c)* da titularidade da própria Conta Vinculada Recebíveis de Cartão, nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia*", celebrado entre a Companhia e o titular das Notas Comerciais ("Cessão Fiduciária de Recebíveis de Cartão" e "Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis de Cartão", respectivamente); **(ii)** por cessão fiduciária *(a)* da titularidade de todos e quaisquer direitos creditórios de que a Companhia é titular e de que vier a ser titular durante a vigência do Termo de Emissão, expressos em moeda corrente nacional, advindos de operações de compra e venda mercantil com as entidades do mercado varejista indicadas no Anexo III ao 1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis de Varejistas (conforme definido abaixo) ("Sacados"), já realizadas ou a serem realizadas no futuro, de mercadorias produzidas e comercializadas pela Companhia, incluindo multas de qualquer espécie, juros moratórios e demais encargos ("Vendas Spot"), cujo pagamento seja realizado via (1) boletos cujo banco emissor seja o titular das Notas Comerciais; e/ou (2) transferência eletrônica disponível (TED) realizada pelos Sacados à Companhia; cujo domicílio bancário será a Conta Vinculada de Recebíveis de Varejistas (conforme definido abaixo) ("Produtos"), os quais deverão representar produtos efetivamente entregues aos Sacados; *(b)* da titularidade de todos e quaisquer valores e direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos como resultado dos valores depositados, a qualquer tempo, na conta vinculada de titularidade da Companhia aberta e mantida junto ao titular ("Conta Vinculada Recebíveis de Varejistas"), assim como os valores enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; e **(iii)** da titularidade da própria Conta Vinculada Recebíveis de Varejistas, nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia*", celebrado entre a Companhia e o titular das Notas Comerciais ("Cessão Fiduciária de Recebíveis de Varejistas" e "Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis de Varejistas", respectivamente); e **(iv)** alienação fiduciária dos bens móveis descritos no Anexo II do 1º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme definido abaixo), e os seus respectivos acessórios, benfeitorias, valorizações e bens vinculados por acessão física ou industrial, nos termos do *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia"*, celebrado entre a Companhia e o titular das Notas Comerciais (respectivamente, "Alienação Fiduciária de Equipamentos", e a Cessão Fiduciária de Recebíveis de Cartões, a Cessão Fiduciária de Recebíveis de Varejistas, "Garantias" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos" e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis de Cartão, o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis de Varejistas, os "Contratos de Garantia"). **(n)** Amortização Extraordinária. Não haverá amortização extraordinária das Notas Comerciais. **(o)** Resgate Antecipado Facultativo Total ou Parcial. A Companhia poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, independentemente de anuência do titular das Notas Comerciais, realizar o resgate antecipado da total ou parcial das Notas Comerciais ("Resgate Antecipado Facultativo"), observados os termos e condições a serem previstos no Termo de Emissão, inclusive o pagamento de prêmio. **(p)** Repactuação Programada. As Notas Comerciais não serão objeto de repactuação programada. **(q)** Registro para Colocação e Negociação. A colocação das Notas Comerciais será realizada de forma privada, exclusivamente para o titular das Notas Comerciais, em sistema de registro administrado e operacionalizado pela B3, observado que as Notas Comerciais não serão depositadas para negociação em mercado organizado de valores mobiliários junto à B3. **(r)** Forma de Subscrição e Integralização. As Notas Comerciais serão subscritas e integralizadas à vista em uma ou mais datas, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário, na primeira data da integralização e pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, nas demais datas de integralização. A liquidação financeira da integralização das Notas Comerciais será realizada diretamente pelo titular das Notas Comerciais junto à Companhia, mediante a transferência dos recursos líquidos aplicáveis para a conta da Companhia junto ao escriturador, fora do âmbito da B3 e o depósito sem financeiro na B3. **(s)** Vencimento Antecipado. As obrigações relativas às Notas Comerciais poderão ser declaradas antecipadamente vencidas na ocorrência de qualquer das hipóteses estabelecidas no Termo de Emissão. **(t)** Local de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais serão efetuados pela Companhia nos respectivos vencimentos, mas os recursos devem ser transferidos ao agente de registro da Emissão em até 1 (um) Dia Útil anterior a cada data de pagamento para fins de operacionalização dos pagamentos nos seus respectivos vencimentos. Os pagamentos devem observar os procedimentos operacionais adotados pelo agente de registro e pela B3 em seus manuais e regulamento. **(u)** Prorrogação de Prazos. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Notas Comerciais, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados mediante débito automático, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo. Para fins do disposto acima, considera-se "Dia(s) Útil(eis)" todos os dias considerados úteis para fins de operações praticadas no mercado financeiro nos termos da Resolução CMN n° 4.880 de 23/12/2020, conforme aditada ou substituída de tempos em tempos. **(v)** Encargos Moratórios. Sem prejuízo da Remuneração das Notas Comerciais, ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida ao titular das Notas Comerciais, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"). **(w)** Obrigações Adicionais da Companhia. A Companhia deverá atentar às obrigações definidas no Termo de Emissão. **(II)** aprovar a outorga das Garantias no âmbito da Emissão; **(III)** autorizar os administradores da Companhia para, observadas as disposições legais, praticarem todos e quaisquer atos necessários **(III.1)** à formalização correta e eficaz do Termo de Emissão, dos aditamentos aos Contratos de Garantia, e de quaisquer outros contratos ou documentos relacionados à Emissão, à constituição das Garantias; **(III.2)** à contratação das instituições e prestadores de serviços eventualmente necessários para a Emissão; **(III.3)** à realização do arquivamento dos documentos de natureza societária relacionados à Emissão perante a JUCESP e suas respectivas publicações; **(III.4)** à obtenção dos registros dos aditamentos aos Contratos de Garantia; e **(III.5)** à realização das providências necessárias perante quaisquer órgãos, públicos ou privados, nos termos da legislação em vigor, para a efetivação da Emissão, a constituição das Garantias. **(IV)** ratificar todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia ou por seus procuradores para a consecução da Emissão. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme unanimemente aprovada, foi assinada pelos presentes: (**Mesa**: Edoardo Giacomo Tonolli - Presidente e Flavio Santos Leite - Secretário. **Conselheiros**: Edoardo Giacomo Tonolli, Pedro Miguel Cordeiro Mateo, Luigi Tonolli, Alessandro Tonolli e Thomas Boutaud Sanz). Certificamos que a presente é cópia fiel do original lavrado e registrado em livro próprio. São Paulo, 06 de março de 2024. **Edoardo Giacomo Tonolli -** *Presidente*; **Flavio Santos Leite -** *Secretário*. **JUCESP** nº 100.743/24-9 em 08/03/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2024 - PROCESSO DIGITAL Nº 1.344/2024
OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 21/03/2024 até as 08h30min do dia 09/04/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 09/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 09/04/2024.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LOCAL: www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no link - licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.bll.org.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC,
Araçatuba, 15 de março de 2024.
ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 174/2024 - PROCESSO DIGITAL Nº 3.046/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TRANSFORMADO TIPO AMBULÂNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 21/03/2024 até as 08h30min do dia 10/04/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 10/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 10/04/2024.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LOCAL: www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no link - licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.bll.org.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC,
Araçatuba, 15 de março de 2024.
ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 144/2024 - PROCESSO DIGITAL Nº 2.469/2024
OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE QUADROS BRANCOS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 21/03/2024 até as 08h30min do dia 11/04/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 11/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 11/04/2024.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LOCAL: www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no link - licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.bll.org.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC,
Araçatuba, 15 de março de 2024.
ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE PARA CIDADES DE RIBEIRÃO PRETO, FRANCA E BARRETOS.** O período de envio das propostas será a partir de 20/03/2024 até 04/04/2024 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da disputa ocorrerá no dia 04/04/2024 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 20/03/2024. Orlândia, SP, 15 de Março de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR. Prefeito Municipal.

DIÁRIO DE NOTÍCIAS
O MAIS COMPLETO JORNAL JURÍDICO DO PAÍS
Leia e assine:
5584-0035

Certificado por IBICT- Centro Brasileiro do ISSN de nº 2675-6676

DocuSigned by
Diario de Noticias
Assinado por: AMS EDITORA LTDA:00559976000107
CPF: 95190953815
Data/Hora da Assinatura: 15/03/2024 20:33:35 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
F30028BECACE477...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Diário de Notícias em seu site de notícias. **AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link https://publilegal.diariodenoticias.com.br/

Certificado por IBICT- Centro Brasileiro do ISSN de nº 2675-6676